



Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 378 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.972

Concede aumento de vencimentos e sa-
lários dos funcionários da Secretaria
da Câmara Municipal e dá outras
providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os níveis de vencimentos dos funcionários dos car-
gos de provento efetivo da Secretaria da Câmara Municipal, passam a
ter os seguintes valores mensais:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1.....Cr\$	90,00
2....."	105,00
3....."	120,00
4....."	135,00
5....."	150,00
6....."	165,00
7....."	180,00
8....."	210,00
9....."	240,00
10....."	270,00
11....."	300,00
X 12....."	330,00

Artº 2º - O símbolo de vencimentos do cargo de provento em
comissão, terá o seguinte valor mensal:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC.4.....Cr\$	450,00

Artº 3º - O salário de família fica elevado para Cr\$ 5,00 /
(cinco cruzeiros) por cada dependente.



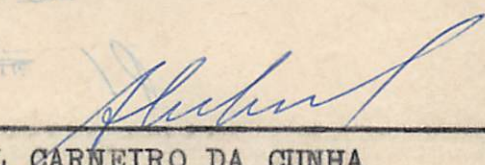
Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAÍBA

Artº 4º - O Pessoal contratado terá um acréscimo de 50% (cincoenta por cento), sôbre seus salários mensais.


Artº 5º - Para dar cumprimento a esta Lei, a despesa // correrá por conta da dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 1.973.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a ,partir do dia 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAPÉ, Em 23 de dezembro de 1973.



ABEL CARNEIRO DA CUNHA
- PREFEITO -



JOSIAS BENEDITO DE SOUZA
- SECRETÁRIO -